



# Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO IV - EDIÇÃO Nº 597

quarta-feira, 3 de março de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3746 DE 03 MARÇO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO (FASE VERMELHA), NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.”**

**Rodolfo Silva Davoli, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

O Prefeito do Município de Vera Cruz Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando que foi prorrogada a Situação de Emergência de saúde pública no Município de Vera Cruz, por meio do Decreto nº 3723 de 04 de janeiro de 2021, em razão da pandemia de doença causada pelo agente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando que, com a 23ª atualização do Plano SP, de 26 de janeiro de 2021, o município de Vera Cruz foi enquadrado na Fase Vermelha do aludido Plano São Paulo, ou seja, Fase de atenção, com eventuais liberações;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme Constituição Federal de 1988.

Considerando o aumento na ocupação de leitos nos hospitais da região por casos de COVID 19 e a indisponibilidade de novas internações na Rede de Hospitais que atendem a cidade, bem como, o crescimento do número de casos e a redução na capacidade de atendimento nos Serviços de Saúde, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e normas do Governo do Estado de São Paulo.

Considerando que o Governo do Estado determinou restrição de circulação entre as 23:00 horas até as 05:00 horas visando impedir medidas de aglomeração de pessoas até o dia 14 de março de 2021.



Considerando o Decreto Estadual nº 65.541 de 1º de março de 2021 onde acrescenta as atividades das Instituições religiosas como essencial.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III do artigo 2º do Decreto N° 3.744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Art. 2º** - Fica acrescentado o inciso XVI no artigo 1º do Decreto N° 3.744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021 que terá a seguinte redação: inciso XVI Templos, Igrejas e demais Instituições Religiosas, obedecidas as determinações sanitárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz 03 de março de 2021

Rodolfo Silva Davoli  
Prefeito Municipal de Vera Cruz

Publicado e registrado na Diretoria de Administração em 03 de março de 2021.

Denis Guerreiro Bernardes  
Diretor Administrativo